



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 80/2024

Excelentíssimo Senhor
SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal
MAMBORÊ-PR

O Poder Legislativo do Município de Mamborê, no uso de suas legais e regimentais atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Casa de Leis aprovou a Mensagem Substitutiva ao Projeto de Lei nº 80/2024, com a seguinte redação final:

“MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 80/2024

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR, AO HOSPITAL REGIONAL DE OLHOS DRPRIME LTDA, CNPJ: 40.560.313/0001-19.

~~O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Ricardo Radomski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Mamborê, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:~~

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Sebastião Antônio Martinez, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mamborê, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:
(NR Emenda Modificativa apresentada pelo vereador Andriel Ap. Moreira Resnizeke)

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso de imóvel de propriedade do Município de Mamborê-PR, ao HOSPITAL REGIONAL DE OLHOS DR PRIME LTDA, com sede na Av. Antonio Chiminacio, nº 377, centro, na cidade de Mamborê-PR, inscrita no CNPJ: 40.560.313/0001-19, do “*LOTE DE TERRAS SOB Nº 63-D-2 (SESSENTA E TRÊS-D-DOIS), subdivisão do lote nº 63-d, da Gleba nº 01, Canguçu, 2ª Parte da Colônia Goio-Bang, com a área de 12.200,00 metros quadrados, Município e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 1.460 do SRI da Comarca de Mamborê, Estado do Paraná.*

§ 1º - A cessionária receberá o imóvel, mediante termo de concessão de direito de uso não oneroso, para utilização do espaço no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário, também ficará sob sua responsabilidade a divisão inerente à parte denominada de seu uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

§ 2º - A área a ser cedida em concessão não dispõe de benfeitorias, sendo que todas aquelas que forem implantadas na mesma ficarão dela fazendo parte.

Art. 2º - ~~A Concessão de Direito de Uso de que trata esta Lei se fará de forma NÃO ONEROSA, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a instalação da sede própria do Hospital de Olhos Dr. Prime.~~

Art. 2º - A Concessão de Direito de Uso de que trata esta Lei se fará de forma NÃO ONEROSA, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a viabilização dos acessos e construção do estacionamento da sede própria do Hospital de Olhos Dr. Prime. (NR Emenda Modificativa apresentada pelo vereador Andriel Ap. Moreira Resnizeke)

Art. 3º - O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Terminado o prazo da Concessão de Direito de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel e que não puderem ser removidas, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da beneficiária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º - A presente Concessão de Direito de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, desde que seja resguardado o direito ao contraditório.

Art. 5º - A concessão de direito de uso do referido imóvel fica condicionada a realização pela Administração de Licitação nos moldes do artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

PLENÁRIO VEREADOR DORNELES ADÃO CAVALI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.


MAURÍCIO JOTTA MASSANO
Presidente



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Centro Cívico - CEP: 87340-000
(44) 3568-8023- e-mail: protocolo@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

COMPROVANTE DE ABERTURA

Protocolo: N° 2413/2025 Cód. Verificador: 3091O2N3

Requerente/Contribuinte: 60844 - CAMARA MUNICIPAL DE MAMBORE

CPF/CNPJ: 75.776.278/0001-54
Endereço: Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 CEP: 87.340-000
Cidade: Mamborê Estado: PR
Bairro: Centro Cívico
Fone Res.: Não Informado Fone Cel.: Não Informado
E-mail: camaramunicipal@mambore.pr.leg.br

Assunto: 40 - OFICIO
Subassunto: 44001 - OFÍCIO CÂMARA
Data de Abertura: 05/06/2025 08:56
Previsão: 05/07/2025

Anexos: CCF_000418.pdf

Observação:

OFICIO N° 052/2025 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEIS

CAMARA MUNICIPAL DE MAMBORE
Solicitante

GLEIDE PEREIRA RAMOS
Funcionário(a)

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - M A M B O R Ê - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

Ofício nº 052/2025

Mamborê, 04 de Junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor:
SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal
Mamborê-Pr

Assunto: *aprovação de Projetos de Leis.*

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente informamos a Vossa Excelência, que os projetos abaixo descritos foram aprovados, nesta Casa de Leis, nas sessões ordinárias realizadas nos dias 27/maio, 02 e 03/junho/2025, conforme segue:

- **Projeto de Lei nº 30/2025**, Altera o Artigo 2º da Lei 36/2021 e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 44/2025**, Dispõe sobre abertura de vagas para os cargos de Auxiliar de Enfermagem.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar **AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 80/2024**, que segue anexado.

Atenciosamente,



MAURÍCIO JOTTA MASSANO
Presidente